



Prefeitura do Município de Caieiras

2085

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 1621/96.

Caieiras, 26 de Novembro de 1.996.

R. 27.11.96
SENHORA PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente para encaminhar a
Vossa Excelência, cópia do Projeto de Lei acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 4 0 2 - **Dispõe sobre:** Altera dispositivos de Leis Tributárias e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar
os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Exma.Sra.

MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS-SP



MENSAGEM Nº 2 4 0 2

(26 DE NOVEMBRO DE 1996)

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, que visa alteração de dispositivos tributários e dá outras providências.

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por escopo, adequar a situação das regiões mencionadas, à realidade do Município, vez que tais regiões receberam melhorias consideráveis durante o presente exercício.

Como sabido, melhorias como as realizadas nas regiões mencionadas, além do benefício direto aos moradores, trouxeram valorização aos imóveis beneficiados, os quais são tributados de acordo com o valor venal atribuído a cada exercício com base nos melhoramentos havidos e já implantados.

Preocupou-se com o presente projeto, também, com a inclusão da Região 19, a qual compreende os loteamentos Jardim Morro Grande e Jardim Adelfiore, os quais até o presente momento não estão implantados, motivo pelo qual não foram objeto de melhoramentos durante a nossa gestão.

Assim expondo, requeremos, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

per



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

2087

PROJETO DE LEI Nº 2990/96

(26 DE NOVEMBRO DE 1996.)

Dispõe sobre: Altera dispositivos de Leis

Tributárias e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam modificadas as tabelas de enquadramento de que trata o artigo 6º da Lei nº 2160/91, especificamente as regiões 2, 4, 8 e 9, do anexo IX da tabela 2, as quais passam a vigorar com as seguintes alterações:

TABELA 2

VALORES BASE, MÍNIMOS E SITUAÇÕES PARADÍGMAS POR REGIÃO

REGIÃO 1.....

REGIÃO 2

VALOR BASE.....7.9099 UFIR

VALOR MÍNIMO.....1. 9775 UFIR

SITUAÇÃO PARADÍGMA - Luz, água, guia e sarjeta, pavimentação, iluminação pública.

COMPREENDE OS LOTEAMENTOS: Jardim San Diego, Jardim Marcelino, Jardim Maria Luiza e Parque Genioli

REGIÃO 3.....

REGIÃO 4

VALOR BASE.....9.6579 UFIR

VALOR MÍNIMO.....4.3461 UFIR

SITUAÇÃO PARADÍGMA - Luz, pavimentação, guia e sarjeta

COMPREENDE O LOTEAMENTO: Parque Araucária.

AS COMISSÕES DE:

667 FINANÇAS
S. S. em 03 12 1996

M. Mauqueres
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 03 12 1996

M. Mauqueres
PRESIDENTE



Prefeitura do Município de Caieiras

2088

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 2.990/96

(26 DE NOVEMBRO DE 1.996.)

REGIÃO 5.....

REGIÃO 6.....

REGIÃO 7.....

REGIÃO 8

VALOR BASE.....5.1936 UFIR

VALOR MÍNIMO.....1.2984 UFIR

SITUAÇÃO PARADÍGMA - Asfalto, Luz guia e sarjeta, iluminação pública.

COMPREENDE O LOTEAMENTO: Jardim Virgínia.

REGIÃO 9

VALOR BASE.....27.2510 UFIR

VALOR MÍNIMO.....4.0877 UFIR

SITUAÇÃO PARADÍGMA - Água, luz, guia e sarjeta, esgoto, iluminação pública, pavimentação.

COMPREENDE O LOTEAMENTO: Nova Caieiras I, II, III e IV

REGIÃO 10.....

REGIÃO 11.....

REGIÃO 12.....

REGIÃO 13.....

REGIÃO 14.....

REGIÃO 15.....

REGIÃO 16.....

REGIÃO 17.....

REGIÃO 18.....

S. J. J. J.



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

2089

PROJETO DE LEI Nº 2.990/96
(26 DE NOVEMBRO DE 1.996.)

ARTIGO 2º - Fica acrescida a Região 19, do anexo IX, Tabela 2, da Lei nº1971/89, conforme segue:

REGIÃO 19

VALOR BASE.....4.7409 UFIR

VALOR MÍNIMO.....4.7409 UFIR

SITUAÇÃO PARADÍGMA - Nenhum melhoramento

COMPREENDE OS LOTEAMENTOS: Jardim Adelfiore e Jardim Morro Grande.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 31 de Dezembro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, 26 de Novembro de 1.996.

per
Sº
Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -